



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

Memorando-Circular nº 12/2022/SEE/DGAE

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

Ao(À) Sr(a):  
Superintendente Regional de Ensino

Assunto: **Orientação para os procedimentos de Cancelamento da Renovação de Matrícula das Redes Municipal e Estadual**

Sr(a) Superintendente Regional de Ensino,

Estamos iniciando o processo de inscrição dos candidatos/alunos que têm interesse em ingressar no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou na Educação Profissional da Rede Pública de Ensino, por meio do Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM,

Esclarecemos que o Sistema possui mecanismo de bloqueio que impede a realização da inscrição daquele aluno, cujo nome foi inserido na base de dados, por meio de carga realizada diretamente no Sistema Comissões dos alunos renovados da rede municipal de ensino, e os da rede estadual, por meio da confirmação da matrícula realizada através do site "Renovação de Matrícula". Esta ação tem como objetivo evitar a migração de alunos entre as redes de ensino, e a duplicidade de matrículas.

Considerando que existem situações adversas, como mudança de localidade do estudante, apresentamos a seguir os procedimentos para permitir o desbloqueio e o acesso às inscrições para uma vaga escolar na Rede Pública de Minas Gerais, através do SUCEM.

#### **Cancelamento da Renovação Municipal**

O cancelamento da Renovação Municipal se dá através da INATIVAÇÃO do nome do aluno diretamente no Sistema Comissões. Após "inativar" o nome do aluno, o desbloqueio ocorre de hora em hora diretamente no Sistema, liberando o acesso à inscrição.

Recomendamos que o cancelamento seja realizado mediante solicitação expressa dos pais/responsáveis e/ou do candidato aluno, quando maior de 18 anos, ou da Secretaria Municipal de Educação. Destacamos que, uma vez confirmada a inativação do nome do aluno, não poderá ser ativado novamente.

Deve ser realizado somente pelo servidor da Superintendência Regional de Ensino responsável pelo SUCEM, cadastrado no Sistema com o Papel de "Cancelamento de Renovação Municipal". O servidor da SRE responsável por "Cadastrar Comissões" deverá fazer a alteração do papel do servidor que irá efetivar os cancelamentos no Sistema.

O passo a passo para realizar o cancelamento está disponível no Manual de Cancelamento de Renovação.

#### **Cancelamento da Renovação Estadual**

Para o candidato/aluno que possui matrícula renovada, ao iniciar sua inscrição no site <https://cadastroescolar.educacao.mg.gov.br/>, o sistema emite a mensagem informando a existência de vaga garantida na rede estadual e, para o prosseguimento da inscrição, o candidato deverá realizar o cancelamento da renovação da matrícula, diretamente no Site de "Renovação de Matrícula".

É importante destacar que, ao realizar o cancelamento da matrícula, o candidato estará concorrendo a uma vaga escolar conforme os critérios estabelecidos na Resolução SEE nº 4.775/2022.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários e contamos com o empenho e a colaboração de todos na realização desta importante etapa do Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM.

Atenciosamente,

**Gisele Figueiredo Drumond**

Diretora de Gestão do Atendimento Escolar

**Simone Aparecida Emerick**

Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais

**Danielle Cristina Chaves**

Assessora-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina Chaves, Assessora**, em 11/11/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Figueiredo Drumond, Diretora**, em 11/11/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 11/11/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56075893** e o código CRC **ECF477D5**.